LEI N.º 2772

De 11 de julho de 2003

PROJETO DE LEI N.º 16/03-L, DE 09/06/2003
(De autoria do Vereador Maurício Tavares de Lima - PT)
AUTÓGRAFO N.º 2659, DE 25/06/2003

Acrescenta inciso IV, no artigo 17, da Lei n.º 2740/02, que "Dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos".

O Prefeito da Estância Turística de São Roque

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica acrescentado inciso IV, no artigo 17, da Lei n.º 2740, de 05/12/02, com a seguinte redação:

I – tipo de logradouro;

II – nome ou designativo do logradouro;

III – numeração do primeiro e do último imóvel de quadra;

IV – CEP da rua.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências necessárias para que o número do CEP seja inscrito na citada placa indicativa.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 11/07/03

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 11 de julho de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 24 de junho de 2003, na 21ª Sessão Ordinária

\mn.-